

Lei nº 525/2001.

Modifica a Lei nº 433/96, na forma que menciona.

O Povo do Município de Desterro do Melo aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 433/96, fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

§ Único: Serão também beneficiados com o Programa Fazer Casa os funcionários públicos municipais que percebam até R\$270,00 (duzentos e setenta reais) mensais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 01 de outubro de 2001.

Ruy Fernandes, prefeito.